LEI N. 520 de 4 de dezembro de 1 959

Estabelece taxa fixa a todo aquele que, nas Festas Natalinas, fizer uso de pinheiros não adultos.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-prefeito em exercício, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica sujeito à Taxa Fixa de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros ) todo aquêle que fizer uso, nas Festas Natalinas, de pinheiros não adultos ( Araucária Brasiliana).

Art. 2º - O produto da taxa assim arrecadada será aplicado no plantio e conservação da mesma essência, em proprios municipais e nas vias públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1 959.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-prefeito,em exercício.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1 959.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

Ric.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 520,DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959-

ESTABELECE TAXA FIXA A TODO AQUELE QUE,NAS FESTAS NATALINAS,FIZER USO DE PINHEIROS NÃO ADULTOS

$$$$$!$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-Fica sujeito á TAXA FIXA de cr$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) todo aquele que fizer uso,nas FESTAS NATALINAS,de pinheiros não adultos (ARAUCÁRIA BRASILIANA).

Artº 2º-O produto da TAXA assim arrecadada será aplicado no plantio e conservação da mesma essência,em proprios municipais e nas vias públicas.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1.959

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-Prefeito,em e x e r c i c i o
$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
em 18/12/1959
Pedro M. Wehrmeister
p. Secretário Executivo

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 520,DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959-

ESTABELECE TAXA FIXA A TODO AQUELE QUE,NAS FESTAS NATALINAS,FIZER USO DE PINHEIROS NÃO ADULTOS

$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

Artº 1º-Fica sujeito á TAXA FIXA de cr$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) todo aquele que fizer uso,nas FESTAS NATALINAS,de pinheiros não adultos (ARAUCÁRIA BRASILIANA).

Artº 2º-O produto da TAXA assim arrecadada será aplicado no plantio e conservação da mesma essência,em proprios municipais e nas vias públicas.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1.959

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-Prefeito,em e x e r c i c i o
$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 18 /12 1959

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 520 de 4 de dezembro de 1 959

Estabelece taxa fixa a todo aquele que, nas Festas Natalinas, fizer uso de pinheiros não adultos.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-prefeito em exercício, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica sujeito à Taxa Fixa de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros ) todo aquêle que fizer uso, nas Festas Natalinas, de pinheiros não adultos ( Araucária Brasiliana).

Art. 2º - O produto da taxa assim arrecadada será aplicado no plantio e conservação da mesma essência, em proprios municipais e nas vias públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1 959.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-prefeito,em exercício.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1 959.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor